



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PORTARIA 45086/20

Dispõe sobre as normas de funcionamento e a composição do Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a que se refere o art. 8º do Ato 1461/2020.

O SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Ato nº 832/2003, RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a que se refere o art. 8º do Ato 1461/2020 terá atuação permanente e será composto por servidores designados pela Presidência, 1ª Secretaria, Secretaria Geral Administrativa (SGA), Secretaria de Recursos Humanos (SGA-1), Secretaria de Infraestrutura (SGA-3), Secretaria de Assistência à Saúde (SGA8), Secretaria Geral Parlamentar (SGP), Procuradoria, Centro de Comunicação Institucional (CCI) e Centro de Tecnologia da Informação (CTI).

Art. 2º O Comitê instituído terá como atribuições elaborar estratégias internas de enfrentamento do surto de COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente no que diz respeito à:

I – elaborar comunicados aos servidores, Vereadores e estagiários, tendo como referência as publicações do Ministério da Saúde;

II - subsidiar a elaboração de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) para serem afixados em locais visíveis nas dependências do Palácio Anchieta;

III – reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

IV - propor e planejar medidas mitigadoras e de contenção do vírus;

V – acompanhar a execução das medidas propostas, determinando a sua revisão, quando necessário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de março de 2020